



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COPEL

**LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE
2021/105**

**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL E ANEXOS**

ATA DA SESSÃO INAUGURAL

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (12/01/2022), às 13h30min, horário de Brasília, esteve presente ao auditório do BRDE em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai, nº 155, 14º andar, a Comissão Permanente de Licitações do BRDE – COPEL, nomeada pela Portaria nº 18.174, de 20 de agosto de 2021, para o recebimento dos envelopes de Proposta Técnica, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação – e demais procedimentos – da Licitação Presencial BRDE 2021/105, modo de disputa fechado e critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria e assessoria tributária para o BRDE, com as características detalhadas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Aberta a sessão, foram recebidos todos os envelopes das licitantes participantes (envelopes nº 01 – Propostas Técnicas, nº 02 – Propostas de Preço e nº 03 – Documentos de Habilitação), procedendo-se em seguida ao credenciamento dos respectivos representantes, na forma do item 4 do edital:

1. **KPMG ASSESSORES LTDA, CNPJ: 05.490.840/0003-65**, representante Sr. **Adriano da Rosa Silva**, RG 4087668804 – SJS/RS;
2. **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ: 61.366.936/0001-25**, representante Sra. **Gabriela Bragã Cardoso Costa**, RG 1086625728, SSP/RS.

Diante da intenção de participação da empresa **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, que é a atual detentora do contrato de prestação dos serviços de auditoria contábil independente do BRDE, e considerando a vedação de participação constante do edital, conforme itens abaixo, a COPEL resolveu, por estrita vinculação e obediência ao instrumento convocatório, impedir a participação da empresa supracitada. Por haver a possibilidade de reconsideração da decisão e, também, diferente análise da autoridade superior do BRDE, a COPEL entregará a documentação ao Setor de Licitações (SELIC) para guarda até a homologação da licitação ou eventual reversão da presente decisão em sede recursal. Referidos envelopes entregues pela empresa **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S** foram devidamente rubricados no fecho pelos presentes, com a finalidade de preservar a sua inviolabilidade.

3.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo BRDE a empresa:

X. Que se encontre, quanto à presente licitação, enquadrada na vedação expressa no item 1.6 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COPEL

1.6. Aplica à presente contratação a RESOLUÇÃO CVM Nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, que veda ao Auditor Independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo, prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência.

A seguir, constatada a sua inviolabilidade, os envelopes nº 01 (propostas técnicas) e nº 02 (propostas de preço) da empresa **KPMG ASSESSORES LTDA** foram abertos, tendo sido a respectiva documentação rubricada pela COPEL e repassada aos licitantes presentes para rubrica e conferência.

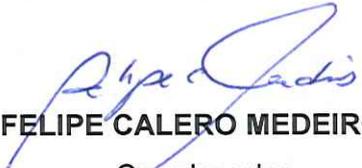
De acordo com o permissivo descrito no Instrumento Convocatório, em seu item 9.3 e item 9.9.4, a referida documentação contida nos envelopes nº 01 e nº 02 será analisada e julgada pela COPEL em reunião interna, sendo em seguida divulgado o respectivo resultado no site do BRDE (Primeira Fase), conforme item 9.9.9 do edital. No momento da divulgação do resultado, já será agendada data para a segunda sessão pública (próxima fase do certame), com a finalidade de abertura do envelope de habilitação da licitante melhor classificada, e respectivo julgamento dos documentos do envelope nº 03.

Posteriormente, foi questionado aos presentes se havia algum interesse de manifestação para consignar em ata. Todos os presentes afirmaram não ter interesse no registro.

Conforme item 9.9.3, os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, sob a guarda do Setor de Licitações, nesse momento sendo rubricados pelas representantes presentes com o objetivo de preservar a inviolabilidade e o sigilo da documentação.

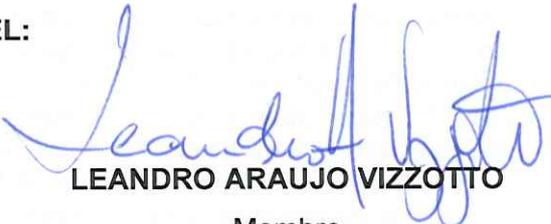
Após, os representantes foram avisados de que a presente ata, assim como a ata de julgamento da documentação dos envelopes nº 01 (proposta técnica) e nº 02 (proposta de preço), a ser realizada em reunião interna, serão devidamente publicadas no site do BRDE.

Nada mais havendo a tratar, às 14h20min deu-se por encerrada a presente sessão, da qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros da COPEL e dos representantes das licitantes.


FELIPE CALERO MEDEIROS
Coordenador


VINÍCIUS COELHO LIMA
Membro

COPEL:


LEANDRO ARAUJO VIZZOTTO
Membro


ROBERTO BRASIL DA SILVEIRA
Membro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COPEL

LICITANTES/REPRESENTANTES:

Adriano da Rosa Silva
KPMG ASSESSORES LTDA
Adriano da Rosa Silva

GABRIELA BRAGÉ C. COSTA
ERNST & YOUNG AUDITORES
INDEPENDENTES S/S
Gabriela Bragé Cardoso Costa

Adriano *G* *Costa* *P*

